



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Belém de Maria/PE.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA – PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 124.940,11 (cento e vinte e quatro novecentos e quarenta reais e onze centavos).

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/03/2025 a 19/03/2025.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br

PREVISÃO LEGAL: ART. 75-I LEI 14.133/21.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025.

(Processo Administrativo n.º019/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso I da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 002/2024, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 atualizada em julho de 2023](#), e demais normas aplicáveis.

Período de envio de propostas: 13/03/2025 a 19/03/2025 até às 10:00h.

Data do julgamento: 19/03/2025 às 10:00h.

E-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br;

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - Dispensa sem licitação com o objetivo nos serviços de engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA – PE.

1.2 - Conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBS: VALOR TOTAL DO OBJETO CONFORME ESTIMATIVA É DE R\$ 124.940,11 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais e onze centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção de proposta vantajosa para administração conforme as cotações realizadas.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não nos responsabilizamos por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O licitante deverá enviar toda documentação por e-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br ou poderá se preferir, protocolar presencialmente na sede da Prefeitura de Belém de Maria-PE, para a entrega presencial, após a convocação enviada.

3.2 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.5.1 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.



3.5.2 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

3.6 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

4. ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. conter vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 02.09.09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Atividade Programática: 25.752.0413.2053.0000 – Manutenção do sistema de Iluminação Pública.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

Recursos Próprios: 001.001. Recursos Próprios.

6. HABILITAÇÃO

6.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

6.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

6.1.03 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.04 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.01 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

6.2.02 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** e/ou Prova de inscrição no **Cadastro Municipal**; conforme objeto.

6.2.03 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2.04 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

6.2.05 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

6.2.06 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.07 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

6.3.01 - **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tipe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

6.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.4.01 - Comprovação de inscrição da empresa junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – da sede do Licitante, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQ) válida na data do certame.

6.4.02 - Comprovação de inscrição do(s) responsável(s) técnico(s) detentores do acervo técnico junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – da sede do Licitante, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQ) válida na data do certame.

6.4.03 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa licitante, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes ao objeto da presente licitação.

6.4.04 - Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, devidamente registradas perante o CREA.

6.4.05 – Comprovação de possuir no seu quadro pelo menor 1 engenheiro elétrico ou técnico eletricitista.

6.5 – COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESAS ME/EPP:

6.5.01 - Para efeito de comprovação de empresa ME/EPP/MEI para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser de 2020).

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.6 – Diante da empresa habilitada iremos proceder consulta aos seguintes cadastros:

6.6.01 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



6.6.02 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.01 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.02 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.03 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.09 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 % (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.02 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

8.1 – Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 – Deverá o agente de contratação justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

10 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE

10.1 – Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

10.2– Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumentos de contratual, dos poderá ser entre eles carta contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

10.3 – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.01 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.02- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O procedimento desse processo será divulgado no Portal da Transparência do Município de BELÉM DE MARIA-PE, através do sítio eletrônico <https://Belém de Maria.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/Belém de Maria/1/aviso-de-licitacao>” e no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma <https://www.licitabelemdemaria.com.br>; que deverá migrar os dados correspondentes.

11.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.01 - republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.02 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



11.2.01.01 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.01.02 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 - As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento serão os mesmos de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





11.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Conjunta

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Termo de Referência

Belém de Maria, 10 de março de 2025.

Arnaldo Veloso Carvalho Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Belém de Maria

Processo Licitatório n°. 000/2025.

Dispensa n° 000/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **DISPENSA n° 000/2025**, que:

a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;

c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente aviso de contratação direta.

e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.



f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.

g) DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local, ____ de ____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2025.

DISPENSA LICITAÇÃO N° 000/2025.

Contrato de prestação de serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.184.703/0001-70, com sede na Rua Estrada do Ena, S/n, Centro - Belém de Maria/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. Roberto Paulo do Nascimento Silva, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx e da CI nº xxxxxxxxxxxx SDS-PE, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro - _____ – Cidade - _____ – PE, neste ato Representada por seu titular, _____, portador do CPF/MF sob nº _____ e da CI sob o nº _____ SDS-PE, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro-Centro – _____ – PE, considerando o Processo Administrativo nº 019/2025 e Dispensa sem Licitação nº 001/2025, com arrimo no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 72 e 75, Inciso I, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Dispensa sem licitação em virtude do valor com objetivo nos serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA**

ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA – PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I - De vigência: inicia-se em xxx de xxxxxxxx de 2025 até xxx de xxxxxxxx de 2025;

II – Podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem como valor global a quantia de R\$ _____

4.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, após a emissão da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura atestada pela CONTRATANTE.

4.3. Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal emitida, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA as devidas correções, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos retificados.

4.4. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei pelo período que durar o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 02.09.09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Atividade Programática: 25.752.0413.2053.0000 – Manutenção do sistema de Iluminação Pública.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

Recursos Próprios: 001.001. Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será fornecido de acordo com as condições contidas no Processo Administrativo nº 019/2025 e proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 2º O objeto de responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem prestados em decorrência deste contrato.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A prestação dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e quantidades relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular ao fornecimento do objeto, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, dar em garantia a qualquer título, no todo ou em parte, o presente contrato e/ou os créditos de qualquer natureza dele decorrentes, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, ou nos casos em que os cessionários seja empresa controlada ou detentora de participação acionária da mesma.



6.2.1. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a CONTRATANTE opõe ao cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo cedente de todas as obrigações contratuais.

6.2.2. A ocorrência do quanto previsto na presente cláusula, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - A Contratante obriga-se a:

7.1.1. - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



7.1.6. - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência/projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.1.5 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos da Lei de Licitações e contratos;

8.1.5.1 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;



8.1.6 - Assegurar à Contratante:

8.1.6.1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.6.2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.8 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.9 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.11 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.14 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais.

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços

e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao objeto contratual.

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano ao contar da data da assinatura do contrato.



§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 % (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

15.2. Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

15.3. Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar imediato conhecimento à outra.

15.4. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

16.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, “da Lei Federal nº 14.133/2021, no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, cabendo ao CONTRATANTE, enviar ao Controle Interno do Município os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa dos Gatos-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

19.2. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Belém de Maria, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE
CNPJ sob o nº 10.193.332/0001-93
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO





ILUMINAÇÃO – BELÉM DE MARIA/PE
MEMORIAL DESCRITIVO

05 DE FEVEREIRO DE 2025
ATW CONSTRUÇÕES E PROJETOS
RUA JOÃO CURSINO Nº 1190, MAURÍCIO DE NASSAU – CARUARU/PE
FONE: (81) 9.9996-3135

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO	3
2.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	3
2.2 CLIMA	3
2.3 VEGETAÇÃO	4
3 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E COORDENADAS	4
4 PROJETO	5
4.1 OBJETIVO	5
4.2 JUSTIFICATIVA	5
4.3 TECNOLOGIA LED	5
4.4 BENEFÍCIO DE USO DA LUMINÁRIA LED	6
5 ROTEIRO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA	7
6 LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS	8

1 INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo descrever de forma sucinta os serviços de iluminação pública, na zona urbana de Belém de Maria. Voltada principalmente para melhorar a qualidade da infraestrutura para os munícipes.

2 DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

2.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O território de Belém de Maria pertencia inicialmente ao município de Bonito. Um aglomerado de habitações foram surgindo às margens do Rio Panelas, conhecido como Capoeira.

Este aglomerado foi alvo de uma missão religiosa de frades capuchinhos, entre eles o padre Ibiapina. Os frades estimularam a construção de uma capela dedicada à Nossa Senhora das Dores e sugeriram a troca do nome do lugar para Belém de Maria.

Acredita-se que esta capela seja a atual Igreja Matriz, cuja fachada estabelece o ano da conclusão em 1873.

A povoação foi elevada à categoria de vila em torno de 1910, sendo distrito de Bonito. Posteriormente, o distrito foi incorporado ao município de Lagoa dos Gatos.

Em 1930, tornou-se distrito de Catende. A autonomia do município viria em 31 de dezembro de 1958.

Outro fato importante foi a fundação do Educandário Nordestino Adventista, ENA, no ano de 1943. Este foi uma das primeiras instituições de ensino pertencentes a Igreja Adventista do Sétimo Dia, fundada no nordeste do Brasil.

2.2 CLIMA

Segundo dados do LAMEPE, O clima em Belém de Maria é tropical. No inverno existe muito menos pluviosidade que no verão. Segundo a Köppen e Geiger o clima é classificado como Aw. 23.4 °C é a temperatura média.

Tem uma pluviosidade média anual de 1185 mm. 31 mm refere-se à precipitação do mês de novembro, que é o mês mais seco. Apresentando uma

média de 254 mm, o mês de julho é o mês de maior precipitação. 24.8 °C é a Temperatura média do mês de janeiro, o mês mais quente do ano.

A temperatura média em julho, é de 21.2 °C. Durante o ano é a temperatura média mais baixa. Quando comparados o mês mais seco tem uma diferença de precipitação de 175 mm em relação ao mês mais chuvoso.

2.3 VEGETAÇÃO

A vegetação nativa predominante é a floresta subperenifólia que compõe a chamada Mata Atlântica, que já se encontra algo desfigurada pelas ações antrópicas. A Monocultura da cana-de-açúcar, predominante na região, gerou um amplo e desordenado desmatamento, com grandes prejuízos ambientais (ZANE - Zoneamento Agroecológico do Nordeste - EMBRAPA/2000).

3 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E COORDENADAS

O município de Belém de Maria está localizado a 150,10 KM da capital, na Zona da Mata Meridional do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com o município de Bonito; a sul e leste com Catende, e a oeste com São Joaquim do Monte, Lagoa dos Gatos e Cupira. A área municipal ocupa 69,46km² (0,06% PE), inserida na mesorregião da Mata Pernambucana e na microrregião da Mata Sul. A sede do município tem uma altitude aproximada de 227m e coordenadas geográficas de 8°37'32" de latitude sul e 35°49'48" de longitude oeste de Greenwich.

Figura 1: Delimitação das terras municipais de Belém de Maria -PE



FONTE: GOOGLE/MAPS

4 PROJETO

4.1 OBJETIVO

O projeto objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços especializados para a melhoria, efficientização e modernização da iluminação do município de Belém de Maria – PE, com a utilização da tecnologia LED, conforme escopo definido, referenciando corretamente quantitativos e características técnicas do fornecimento em questão.

4.2 JUSTIFICATIVA

A aquisição dos novos conjuntos de iluminação propiciará aos munícipes:

- Diminuição das Atividades de Manutenção em Iluminação Pública, pois a vida útil das luminárias LED está além de 50.000 horas, não requer substituição de reatores, não requer substituição de lâmpadas, e tem 01 ano de garantia;
- Melhoria dos Níveis de Iluminação, advindas pela alta eficiência das luminárias LED e pelo avanço da posição do aparelho de iluminação, provido pelo novo braço de iluminação pública, quando necessário, assegurando à população maior segurança e conforto;

4.3 TECNOLOGIA LED

Objetivando aumentar a eficiência luminosa da luminária, foram desenvolvidos diversos tipos de conjuntos ópticos, com a função de direcionar a maior parte do fluxo luminoso emitido pelos LEDs para iluminar apenas as áreas de interesse, reduzindo consequentemente a poluição luminosa.

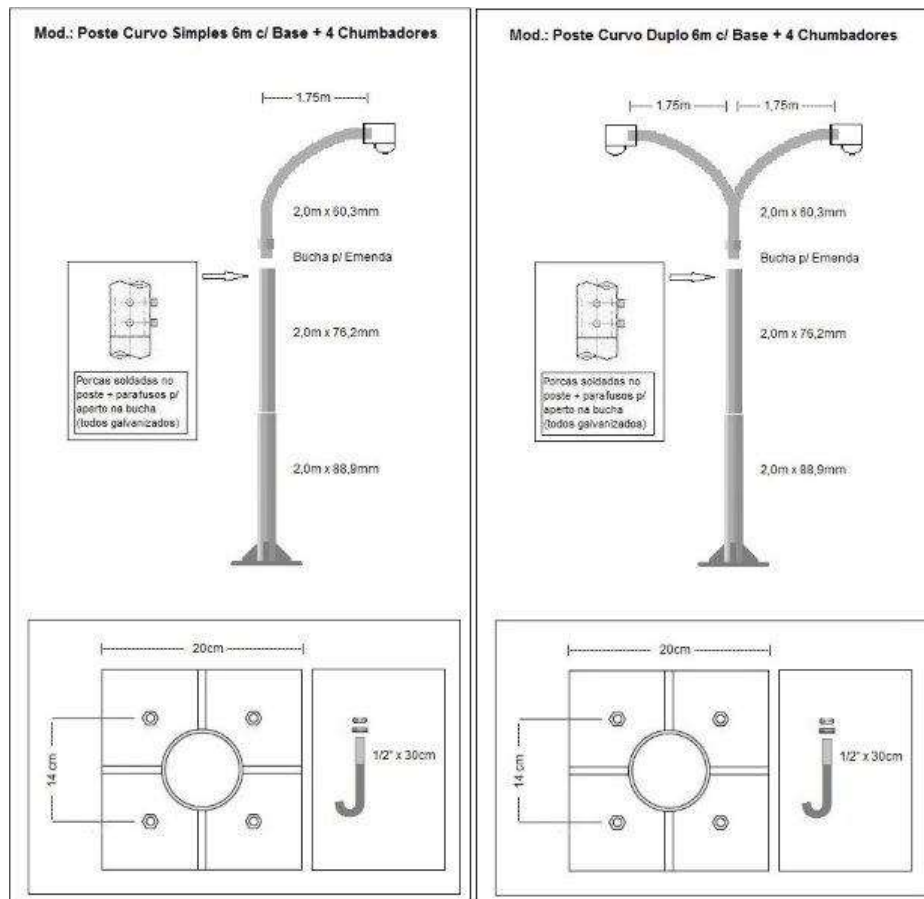
Embora estudos e pesquisas sobre a tecnologia LED continuem avançando bastante atualmente, poucas pessoas sabem realmente o que é e como funciona de fato. Isso ocorre principalmente porque é uma tecnologia que ainda não é utilizada em proporções consideráveis

Precisa considerar o custo total de um sistema de iluminação, desde sua especificação, vida útil da lâmpada e a instalação ou até a troca quando deixarem de funcionar adequadamente.

4.4 BENEFÍCIO DE USO DA LUMINÁRIA LED

- Maior vida útil: Dependendo da aplicação, a vida útil do equipamento é longa, sem necessidade de troca. Considera-se como vida útil uma manutenção mínima de luz igual a 70%, após 50.000 horas de uso;
- Custos de manutenção reduzidos: Em função de sua longa vida útil, a manutenção é bem menor, representando menores custos;
- Operação com níveis de tensão diferentes;
- Resistência a impactos e vibrações: Utiliza tecnologia de estado sólido, portanto, sem filamentos, vidros etc., aumentando a sua robustez;
- Controle dinâmico da cor: Com a utilização adequada, pode-se obter um espectro variado de cores, incluindo várias tonalidades de branco, permitindo um ajuste perfeito da temperatura de cor desejada;
- Acionamento instantâneo: Tem acionamento instantâneo, mesmo quando está operando em temperaturas baixas, diferente de lâmpadas de descarga, qualquer variação apaga;
- Luz direta, aumento da eficiência do sistema: Apesar de ainda não ser a fonte luminosa mais eficiente, pode-se obter luminárias com alta eficiência, em função da possibilidade de direcionamento da luz emitida pelo LED;

Figura 2: Croqui de poste com utilização da luminária em LED



FONTE: Fix Fer – Postes e Mastros

5 ROTEIRO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverá ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

As normas seguintes têm por objetivo o estabelecimento das Condições Técnicas Básicas que, juntamente com os Desenhos de Projeto e Instruções Complementares. Estas especificações tratam das condições gerais da obra, das principais características dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados, tudo de acordo com o projeto e com a relação dos quantitativos de obras e serviços.

Mesmo no caso de não se encontrar especificamente citado, prevalecerá, na execução dos serviços e no emprego de materiais, tudo aquilo que for objeto de Tecnologia, Normas e Especificações, aprovadas ou recomendadas pela

ABNT. A mão de obra a ser empregada deverá ser experiente, esmerada no seguir as especificações e no acabamento dos serviços.

6 LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS

É de responsabilidade da empresa contratada, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial, deverá ser seguida as normas vigentes para este serviço.

Todos os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT.

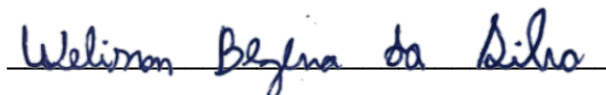
Os materiais, de um modo geral deverão ser de qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a contratante, visto ser obrigação da empresa contratada, provar a qualidade dos itens propostos.

O canteiro de obra deverá ser limpo e ordenado, sendo removidos os entulhos, e conservados e varridos os acessos. Caso tenha escritórios, barracões, depósitos, almoxarifados, sanitários e outros, serão mantidos limpos permanentemente. Deverá ser executada limpeza total, interna e externamente.

A obra será entregue completamente limpa, removido o entulho e sobras de materiais de construção.

Serão executados os reparos e arremates necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, estando às instalações devidamente testadas.

Caruaru, 05 de fevereiro de 2025



WELISSON BEZERRA DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PE 181616547-6

Estudo Técnico Preliminar

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho consiste na elaboração de um Estudo Técnico Preliminar para um serviço, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Iluminação.

O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Belém de Maria encontra-se localizado a 150,10 Km da capital do estado de Pernambuco, na Zona da Mata Meridional do Estado. Com área municipal de 73,145 Km², o município conta com 10.378 habitantes de acordo com o último censo realizado pelos Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A densidade demográfica é de 141,88 habitantes por Km² em seu território.

A prefeitura Municipal de Belém de Maria - PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, busca incessantemente pela melhoria na qualidade de vida da população. Esta administração tem como prioridade o bem-estar social e com isso busca garantir a população o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir.

A execução do serviço é de extrema importância, visto que, resultará em melhoria e eficiência da iluminação pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, considerando ainda o valor do investimento para a execução, o objeto a ser licitado se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executado pelo regime de empreitada por menor preço unitário.

O serviço contemplado neste estudo será executado em zona urbana do Município de Belém de Maria – PE.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1. OBEJTO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Iluminação Pública no município de Belém de Maria – PE.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no projeto básico, ou constante na planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referente às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidente do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade dos serviços ao Objeto a ser pleiteado, foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

O quantitativo está detalhado na planilha orçamentária que faz parte do projeto executivo. Segue abaixo as quantidades de cada serviço que deverá ser executado:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	TREVO		
1.1	Poste concreto duplo T (DT) 9/200	un	1
1.2	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	3
1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	120
1.4	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	3
1.5	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	4
1.6	CONECTOR PERFURANTE	Und	4
2	ESCOLA		
2.1	Refletor LED Ultra 500W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar	un	1

2.2	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	4
2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	150
2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	100
2.5	COBECTOR PERFURANTE	Und	4
3	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS		
3.1	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	42
3.2	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	84
4	MÃO DE OBRA		
4.1	Mão de obra para instalação de luminária aberta ou fechada com braço de até 6m (inclusive reator)	un	138
4.2	Remoção de luminária aberta ou fechada com braço de até 6m (inclusive reator)	un	138

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do projeto, existem no Mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização do objeto em análise, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será apresentada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados estão compatíveis com os levantados em projetos de arquitetura e engenharia.

Conforme projeto básico foi estimado um valor de R\$ 124.940,11 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais e onze centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que as atividades enumeradas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento haveria um acréscimo de serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros. Além disso, poderia ocasionar um comprometimento da qualidade e garantia, pois a execução seria por empresas

diferentes. Levando em consideração os pontos citados, opta-se pelo não parcelamento do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Economia, através da diminuição do consumo de energia elétrica provida pela utilização das luminárias LED, em substituição às lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico existentes, e consequente diminuição do valor da fatura de iluminação pública;
- Diminuição das Atividades de Manutenção em Iluminação Pública, pois a vida útil das luminárias LED está além de 50.000 horas, não requer substituição de reatores, não requer substituição de lâmpadas, e tem 05 anos de garantia;
- Melhoria dos Níveis de Iluminação Pública, advindas pela alta eficiência das luminárias LED e pelo avanço da posição do aparelho de iluminação, provido pelo novo braço de iluminação pública, quando necessário, assegurando à população maior segurança e conforto.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles que não se aplicam a referida norma.

A Contratada deverá dotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa, SLTI/MP Nº 01/2010: da Resolução Conama Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caruaru, 05 de fevereiro 2025



Welisson Bezerra da Silva

Engº Civil

CREA-PE: 181616547-6



MAPA DE RISCO

1. Dados da Contratação									
OBJETO: ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA - FEVEREIRO DE 2025									
2. Riscos									
Risco 01: Não acontecer a execução dos serviços por parte da empresa contratada dentro do prazo previsto no TR.									
Consequências:									
1. Não conclusão do objeto contratado;									
2. Descumprimento contratual unilateral.									
Probabilidade:			X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:				Insignificante		Moderado	X	Catastrófico	
Tolerância ao Risco:						Aceitável			
Responsabilidade:			X	Contratada		Contratante		Compartilhada	
Resposta ao Risco:			Evitar	X	Reduzir		Transferir		Aceitar
Estratégia de resposta ao risco:									
1. Emitir a ordem de serviço em tempo hábil;									
2. Realizar o pagamento dos serviços executados dentro do prazo estabelecido no Edital.									
Risco 02: Período com chuvas intensas no Município onde os serviços serão realizados.									
Consequências:									
1. Atraso no cronograma de execução dos serviços.									
Probabilidade:				Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:				Insignificante	X	Moderado		Catastrófico	
Tolerância ao Risco:						Aceitável			
Responsabilidade:				Contratada		Contratante	X	Compartilhada	
Resposta ao Risco:			Evitar		Reduzir		Transferir	X	Aceitar

Estratégia de resposta ao risco: 1. Empresa executar os serviços com celeridade aproveitando os dias sem chuva para que nos dias chuvosos não atrapalhe o cumprimento do cronograma.							
Risco 03: Quebra de equipamento.							
Consequências: 1. Atraso no cronograma de execução dos serviços.							
Probabilidade:		☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
Impacto:		☐	Insignificante	☒	Moderado	☐	Catastrófico
Tolerância ao Risco:				Aceitável			
Responsabilidade:		☒	Contratada	☐	Contratante	☐	Compartilhada
Resposta ao Risco:		☐	Evitar	☒	Reduzir	☐	Transferir
		☐		☐		☐	Aceitar
Estratégia de resposta ao risco: 1. Empresa deve proporcionar a substituição de equipamento.							

Caruaru, 05 de fevereiro de 2025



Welisson Bezerra da Silva

Eng° Civil

CREA-PE: 181616547-6

MATRIZ DE RISCOS

Probabilidade	Alta	Média	Alta	Alta
	Média	Baixa	Média	Alta
	Baixa	Baixa	Baixa	Média
		Insignificante	Moderado	Catastrófico
		Impacto		

Caruaru, 05 de fevereiro de 2025



Welisson Bezerra da Silva

Eng° Civil

CREA-PE: 181616547-6





Obra
ILUMINAÇÃO BELÉM 2025

Bancos
SINAPI - 12/2024 -
Pernambuco
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			TREVO					9.111,06	7,29 %
1.1	1858	ORSE	Poste concreto duplo T (DT) 9/200	un	1	945,77	1.158,28	1.158,28	0,93 %
1.2	101636	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	3	153,12	187,52	562,56	0,45 %
1.3	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	120	26,30	32,20	3.864,00	3,09 %
1.4	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	3	694,56	850,62	2.551,86	2,04 %
1.5	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	4	175,51	214,94	859,76	0,69 %
1.6	00000216	Próprio	CONECTOR PERFURANTE	Und	4	23,40	28,65	114,60	0,09 %
2			ESCOLA					15.651,61	12,53 %
2.1	11626	ORSE	Refletor LED Ultra 500W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, VoltagemAC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar	un	1	7.548,18	9.244,25	9.244,25	7,40 %
2.2	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	4	175,51	214,94	859,76	0,69 %
2.3	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	150	26,30	32,20	4.830,00	3,87 %
2.4	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	4,93	6,03	603,00	0,48 %
2.5	00000216	Próprio	CONECTOR PERFURANTE	Und	4	23,40	28,65	114,60	0,09 %
3			SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS					88.615,80	70,93 %

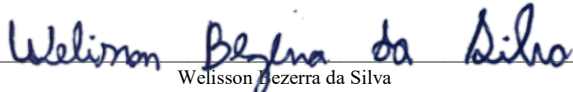
3.1	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	42	694,56	850,62	35.726,04	28,59 %
3.2	00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	84	514,12	629,64	52.889,76	42,33 %
4			MÃO DE OBRA					11.561,64	9,25 %
4.1	2999	ORSE	Mão de obra para instalação de luminária aberta ou fechada com braço de até 6m (inclusive reator)	un	138	42,84	52,46	7.239,48	5,79 %
4.2	3026	ORSE	Remoção de luminária aberta ou fechada com braço de até 6m (inclusive reator)	un	138	25,58	31,32	4.322,16	3,46 %

Total sem BDI102.021,83

Total do BDI29.918,28

Total Geral124.940,11

Caruaru, 05 de fevereiro de 2025



Welisson Bezerra da Silva
Engenheiro Civil
CREA-PE: 181616547-6



Obra
ILUMINAÇÃO BELÉM 2025

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Pernambuco
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha de Composição Própria

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000216	Próprio	CONECTOR PERFURANTE	ASTU - ASSENTAMENTO DE	Und	1,0000000	23,40	23,40		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0132986	22,45	0,29		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1197000	26,88	3,21		
Insumo	00000002	Próprio	CONECTOR PERFURANTE	Equipamento	Und	1,0000000	19,90	19,90		
					MO sem LS =>	2,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,85
					Valor do BDI =>	5,25			Valor com BDI =>	28,65
						Quant. =>	1,0000000		Preço Total =>	28,65

Caruaru, 05 de fevereiro de 2025

Welisson Bezerra da Silva
Engenheiro Civil
CREA-PE: 181616547-6



Obra
ILUMINAÇÃO BELÉM 2025

Bancos
SINAPI - 12/2024 -
Pernambuco
ORSE - 11/2024 -
Sergipe

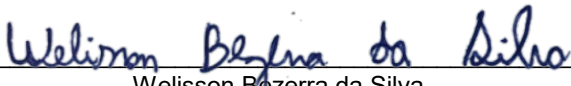
B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	TREVO	100,00% 9.111,06	100,00% 9.111,06	
2	ESCOLA	100,00% 15.651,61	100,00% 15.651,61	
3	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	100,00% 88.615,80	36,00% 31.901,69	64,00% 56.714,11
4	MÃO DE OBRA	100,00% 11.561,64	50,00% 5.780,82	50,00% 5.780,82
Porcentagem			49,98%	50,02%
Custo			62.445,17	62.494,93
Porcentagem Acumulado			49,98%	100,0%
Custo Acumulado			62.445,17	124.940,11

Caruaru, 25 de fevereiro de 2025



Welisson Bezerra da Silva
Engenheiro Civil
CREA-PE: 181616547-6

**COMPOSIÇÃO DE BDI
SEM DESONERAÇÃO**

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00%
Taxa de Seguro e Taxa de Garantia	S + G	0,80%
Taxa de Risco	R	0,97%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,59%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS	ISS	5,00%
PIS	PIS	0,65%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	CPRB	0,00%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	8,65%
Taxa de Lucro	L	6,16%
BDI Resultante		22,47%

**FAIXA REFERENCIAL
Ref. Acórdão 2622/2013**

MIN	MED	MAX
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central; S = taxa representativa de Seguros; R = taxa representativa de Riscos; G = taxa representativa de Garantias; DF = taxa representativa das Despesas Financeiras L = taxa representativa do Lucro I = taxa representativa da incidência de Impostos

Obs.:

(*) Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P e 2738/2015-P do TCU.

(***) Conforme determina a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, que altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro 2011, para obras de infraestrutura e do setor de construção, foi regulamentada a substituição da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamentos por uma contribuição de 4,50% sobre a receita bruta, sendo facultativa a opção pela contribuição substitutiva. Nesta composição de BDI foi considerada a opção pela contribuição substitutiva, sendo portanto necessário utilizar tabelas de custos desoneradas para elaboração do orçamento básico.

Obs.:

1. Acompanhar a questão, pois existe a possibilidade da Lei da Desoneração vencer ou ser revogada.
2. As atividades incluídas na desoneração são as relativas aos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0

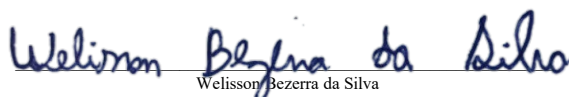
Obs.:

Os custos indiretos são decorrentes da estrutura da obra e da empresa e que não podem ser atribuídos diretamente à execução de um dado serviço.

Os custos indiretos variam muito, principalmente, em função do local de execução dos serviços, do tipo da obra, impostos incidentes, e ainda com as exigências do edital ou contrato. Devem ser distribuídos pelos custos unitários diretos totais dos serviços na forma de percentual destes.

Os custos indiretos que mais afetam a construção estão a seguir identificados, entretanto, o engenheiro de custos deve analisar em cada caso sua validade.

Caruaru, 05 de fevereiro de 2025


Welisson Bezerra da Silva
Engenheiro Civil
CREA-PE: 181616547-6